ESTADO DE GOIÁS
**Câmara Municipal de Crixás**
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

# LEI Nº 975 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.993

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ' DESPESAS NO PARQUE AGROPECUÁRIO GENÉSIO DE ' SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova' e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a realizar despesa com a construção de Galpão e Sanitários nas ' dependências do Parque Agropecuário "Genésio de Souza", de propriedade do Sindicato Rural de Crixás.

§ 1º - Para realização das despesas previstas neste artigo o Poder Executivo poderá efetuar gastos até o limite de CR$ - ' 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais) a seu critério.

§ 2º - Fica estabelecido na referida Lei que a Comissão Organizadora da Exposição não poderá efetuar cobrança de ingressos ' na Portaria do referido Parque.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos dois (02) dias do mes de Setembro (09) de um ' mil novecentos e noventa e três (1993).

Pedro Luiz Vicznevski
-Presidente-



Jmf/.